



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 18

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

|   | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|---|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo.....  |                 |                  | 25                |
| Atos do Poder Executivo.....  | 1               | 15               |                   |
| Secretaria de Estado de Governo .....   | 1               |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....                                 |                 | 15               |                   |
| Secretaria de Estado de Fazenda .....   | 1               |                  | 25                |
| Secretaria de Estado de Educação .....  | 3               | 16               |                   |
| Secretaria de Estado de Saúde .....   | 4               | 18               | 26                |
| Secretaria de Estado de Ação Social .....   | 5               | 20               |                   |
| Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....                               |                 | 20               | 26                |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e<br>Abastecimento .....              |                 |                  | 27                |
| Secretaria de Estado de Transportes .....   | 8               | 22               | 27                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa<br>Social .....                  | 9               |                  |                   |
| Polícia Civil do Distrito Federal .....   | 9               | 22               |                   |
| Secretaria de Estado de Cultura.....  | 10              | 23               |                   |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Econômico .....                          | 10              | 24               | 27                |
| Secretaria de Estado de Comunicação Social .....                                    | 10              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos<br>Hídricos .....                  |                 |                  | 27                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e<br>Habitação.....                  |                 | 24               | 28                |
| Secretaria de Estado de Coordenação das<br>Administrações Regionais .....           | 11              | 24               |                   |
| Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da<br>Ciência e Tecnologia .....        | 14              |                  |                   |
| Secretaria Estado de Turismo .....  |                 |                  | 28                |
| Secretaria de Planejamento, Coordenação e<br>Parcerias .....                        |                 | 24               |                   |
| Secretaria de Estado de Administração de Parques e<br>Unidades de Conservação ..... | 14              | 24               |                   |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal .....  | 14              | 24               |                   |
| Ineditoriais .....  |                 |                  | 28                |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.512, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005. (\*)

Extingue e cria Cargo na Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto na estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa da Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Encarregado de Reprografia do Núcleo de Documentação, Comunicação Administrativa e Reprografia, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Apoio Operacional.

Art. 2º - Fica criado na estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa da Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Encarregado de Reprografia do Núcleo de Documentação,

Comunicação Administrativa e Reprografia, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Apoio Operacional.

Art. 3º - Para fazer face à despesa deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nºs 26.504 e 26.509.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de janeiro de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2005.  
118º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 247, de 30 de dezembro de 2005, Suplemento "B", página 01.

DECRETO Nº 26.551, DE 23 DE JANEIRO DE 2006.

Revalida o Decreto nº 25.445, de 13 de dezembro de 2004 que aprovou Projeto Urbanístico de Parcelamento no Setor Placa da Mercedes, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII e deu outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revalidado o Decreto nº 25.445 de 13 de dezembro de 2004, que aprovou o Projeto Urbanístico de Parcelamento dos Conjuntos 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do Setor Placa da Mercedes, na Região Administrativa VIII, e a supressão da Área Especial 04 do Trecho 03 do Setor de Mansões Park Way – SMPW, na Região Administrativa XXIV, constante da planta SMPW PR 44/1.

Parágrafo único. O Projeto Urbanístico de Parcelamento de que trata este artigo, referente ao Setor Placa da Mercedes, está consubstanciado na planta URB 113/2000, Memorial Descritivo MDE 113/2000 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 113/2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2006.  
118º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de janeiro de 2006.

Processo: 010.000.112/2005. Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria SEG nº 01, de 04 de março de 2004, reconheço a dívida, no valor total de R\$ 28.204,66 (vinte e oito mil, duzentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente a despesas com fornecimento de energia elétrica para SEG e Órgãos Vinculados, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva nota de empenho, à conta do elemento de despesa 339092 - despesas de exercício anteriores, da atividade 8517 – 0060 - manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2006.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no

artigo 7º, inciso VIII da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, no artigo 8º, inciso IX, parágrafo único, inciso XIV do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e ainda, o que consta do processo 040.000.459/2005, resolve: PRORROGAR por 90 (noventa) dias, a partir de 23/01/2006, o prazo concedido à comissão de tomada de contas especial designada pela Ordem de Serviço nº 85, de 24 de outubro de 2005, publicada no DODF nº 204, de 26 de outubro de 2005, página 29, para apurar os fatos citados no mencionado processo. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 104/2005 – SUREC/SEF 1º ADITIVO  
(PROCESSO 0040.007.827/2005)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996 e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, RESOLVE, alterar por meio deste TERMO ADITIVO o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 104/2005 firmado com a empresa OBJETIVA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, que teve a sua razão social mudada para OBJETIVA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.433.931/001-87 e no CNPJ/MF sob o nº 05.059.270/0001-91, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. JOSÉ SARTO MENDES CARNEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 6804, expedida pelo CRA/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.181.161-34, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – No TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 104/2005 – SUREC/SEF celebrado entre a SUREC e a Objetiva Atacadista de Alimentos Ltda, denominada nesse instrumento de ACORDANTE, fica alterada a razão social da ACORDANTE para Objetiva Atacadista da Construção Ltda, bem como fica alterado o endereço para o SIA SUL QUADRA 6C – ÁREA ESPECIAL – PARTE B – DF. CLÁUSULA SEGUNDA – Este TERMO ADITIVO entrará em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos retroativos quanto ao contido na sua cláusula primeira a partir de nove de setembro de 2005 e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 03 (três) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª. Via – PROCESSO 2ª via – ACORDANTE 1ª cópia – SUBSECRETARIA DA RECEITA 2ª cópia – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE –DIATE 3ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – DITRA. Assim, lido e aceito, vai o presente Termo assinado pelas partes acordantes abaixo relacionadas.

Brasília, 18 de janeiro de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO  
Subsecretária da Receita

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 01/2006 SUREC/SEF  
(PROCESSO 125.001.191/2005)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, concede à empresa SUDESTEFARMA S/A PRODUTOS FARMACÊUTICOS, estabelecida no SIA TRECHO 03 LOTES 1565/1575/1585/1595 – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.449.135/002-71 e no CNPJ sob o nº 04.688.132/0002-90, anuência ao Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 016/05-SAT celebrado com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica concedida anuência ao Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 016/05-SAT celebrado com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. CLÁUSULA SEGUNDA – A fiscalização de agentes do Fisco do Estado de Goiás deverá ser precedida de ofício encaminhado ao NUPRO/DIFES/SUREC que, se de acordo, preparará o credenciamento com o nome dos agentes do Fisco do Estado de Goiás e a identificação da empresa a ser fiscalizada. CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo de Anuência entrará em vigor na data de sua assinatura e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 03 (três) cópias que terão a

seguinte destinação: 1ª. Via - PROCESSO 2ª. Via – SUDESTEFARMA S/A PRODUTOS FARMACÊUTICOS 1ª. cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA 2ª cópia – DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE –DIATE 3ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS – DIFES 4ª cópia – DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – DITRA.

Brasília, 19 de janeiro de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO  
Subsecretária da Receita

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2005) o requerente possuía renda mensal superior a 02 (dois) salários mínimos. 042.007.418/2005, QUITAVINA FRANCISCA VIANA, QNL 18 CJ D LT 30, 45220468. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o requerente, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2005), não era titular do imóvel. 042.005.010/2005, FRANCISCO BERTO DA SILVA, QSF 16 LT 312, 30423171. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o imóvel, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2005), pertencia à acervo hereditário.

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES  
Subsecretário-Diretor

042.007.352/2005, SEBASTIANA CÂNDIDA DE MOURA SANTANA, QNM 40 CJ M LT 30, 30228549. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2005), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos. 042.005.108/2005, FRANCISCO ASSIS DE MENEZES, QS 8 CJ 230 BL A LT 1, 46093710. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR os pedidos de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005 para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, tendo em vista que o requerente, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2005), não era aposentado, pensionista ou beneficiário de assistência social, e possuía idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos. 042.007.773/2005, SELMA PEREIRA DANTAS DOS SANTOS, QR 104 CJ 12 LT 17, 45473315; 042.007.291/2005, JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA, QNL 26 VIA LN 30 LT 35, 45236003. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 04/06, DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32 de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 1.343/96 declara: ISENTA do Pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir relacionados, na ordem do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado e valor da renúncia: 045.001987/2005, WASHINGTON JOSEMIR CARDOSO DE SANTANA, 258.236.801-63, VALDEMIR CARDOSO DE SANTANA, R\$2.777,39; 045.002101/2005, EDILEUZA CARVALHO DE OLIVEIRA, 417.640.131-15, ELIAS CARVALHO DE ANDRADE, R\$1.600,00. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2006.

Isenção do IPVA – Deficiente Físico.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 - com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26

de novembro de 2001, e pela Lei nº 3.649, de 04 de agosto de 2005 declara: ISENTOS do Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2006, respectivamente, os veículos abaixo relacionados de propriedade de deficientes físicos, na ordem de processo, interessado, CPF e placa: 045.001981/2005, MARIA JEAN SOUSA LIMA, 223.666.011-15, JGO5068; 124.008166/2005, JOSÉ JOAQUIM SERRA, 199.714.001-20, JGB7927. A alteração de propriedade do veículo no ano de 2006 implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, resolve: 1. PRORROGAR, conforme art. 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância número 080.026.697/2005, a contar de 17 de janeiro de 2006.

GILMAR JOSE DA ROCHA

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 137, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº. 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº. 1/2005-CEDF, na Portaria nº. 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no processo 030.003.106/2004, resolve: 1 – APROVAR o Regimento Escolar do INEDI – Instituto de Ensino Profissionalizante, localizado no SDS, Bloco A, nº 44 – Salas 405 a 410 – Centro Comercial Boulevard – Brasília – Distrito Federal, e mantido por INEDI – Instituto Nacional de Ensino a Distância Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 91 artigos e 21 páginas. 2 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. 3 – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 157, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº. 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº. 1/2005-CEDF, na Portaria nº. 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no processo 030.004.528/2004, resolve: 1 – APROVAR o Regimento Escolar da Escola Batista IBAN, localizada no Setor de Habitações Coletivas Norte, Entrequadra 313/314, Conjunto A/Parte, Brasília - Distrito Federal, e mantida pela Associação Educacional Beneficente na Primeira Igreja Batista na Asa Norte – AEB - IBAN, registrando que o referido instrumento legal contém 94 artigos e 27 páginas. 2 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. 3 – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº. 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº. 1/2005-CEDF, na Portaria nº. 37/SE, de 13 de fevereiro de 2004 e, ainda, o contido no processo 080.021.611/2004, resolve: 1 – APROVAR o Regimento Escolar da Escola Infantil Casa de Ismael, localizada no SGAN, Quadra 913, Conjunto G, Asa Norte, Brasília – Distrito Federal, e mantida pela Casa de Ismael – Lar da Criança, registrando que o referido instrumento legal contém 58 artigos e 14 páginas. 2 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. 3 – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº. 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº. 1/2005-CEDF, na Portaria nº. 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.004.955/2005, resolve: 1 – HOMOLOGAR a mudança de mantenedora do Centro Educacional Gênesis, de CESPRO – Centro de Estudos Profissionalizantes Ltda para ALUB – Associação Lecionar Unificada de Brasília, localizada na QSD A/E p/ Comércio, Lote 3, Salas 209 a 217, Taguatinga – Distrito Federal. 2 – AUTORIZAR a mudança de denominação do Centro Educacional Gênesis, localizado na QSD, A/E p/ Comércio, Lote 3, Salas 101 a 114, Taguatinga – Distrito Federal para Colégio ALUB, no mesmo endereço. 3 – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº. 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº. 1/2005-CEDF, na Portaria nº. 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.004.873/2005, resolve: 1 – AUTORIZAR a mudança de endereço do Centro Educacional Isaac Newton, mantido pela Associação Cultural e Educacional Prisma de AE 2, Setor D Sul – Parte B, Taguatinga – Distrito Federal para a Área Especial 4, Setor D Sul, Taguatinga – Distrito Federal. 2 – Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 18 de janeiro de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.000.010/2006, cujo objeto é a prestação de serviço, referente à contratação de empresa especializada em locação de craniotomo – equipamento médico – hospitalar, a ser instalado na Unidade de Neurocirurgia do Hospital de Base do Distrito Federal, pelo período de 02 (dois) meses, em favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ – 38.056.131/0001-63, cujo valor total da despesa autorizada é de R\$ 129.300,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos reais), com fundamento legal no artigo 24, inciso IV (emergência) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 18 de janeiro de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RUBENS IGLESIAS  
Em Exercício

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 20 de janeiro de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.009.851/2005, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do paciente Aroldo Costa, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para o referido paciente, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.002.788/2005, no valor total de R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos), em favor de Débora de Fátima Santos Mendes, referente ao ressarcimento de despesas com medicamento para o paciente Victor Hugo Silva Mendes, à conta de dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.013.837/2005, no valor total de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), em favor da paciente Maria Madalena de Souza, referente ao ressarcimento de despesas com o medicamento Amantadina 100 mg, para a referida paciente, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.004.705/2005, no valor total de R\$ 2.578,00 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais), em favor de Ediléia Teixeira da Silva referente ao ressarcimento de despesas com o óbito-translado ocorrido durante o Tratamento Fora de Domicílio para o paciente Hélio Alves

Oliveira, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.005.382/2005, no valor total de R\$ 14.445,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), em favor do paciente Diogo Stach Marquez Kozlowski Queiroz, referente ressarcimento de despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio, para o referido paciente, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030. Este despacho substitui o despacho do Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 200, de 20/10/2005, página 19.

Processo: 060.009.441/2005 no valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), em favor de Rosana Jacob Macedo, referente ressarcimento de despesa com ajuda de custo, decorrente do Tratamento Fora de Domicílio para o paciente Caio Alexandre Macedo Silva, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.005.877/2005, no valor total de R\$ 168,48 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em favor de Rogério Soares Mota, referente ao ressarcimento de despesas com passagens e ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para o paciente Khalil Brenno Alves Mota, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.001.692/2005, no valor total de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais), em favor da paciente Albertina Martins Vieira referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo decorrente de Tratamento Fora de Domicílio para a referida paciente, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.011.592/2005, no valor total de R\$ 499,55 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do paciente Gerson Francisco de Matos referente ao ressarcimento de despesas com passagem e ajuda de custo decorrente de Tratamento Fora de Domicílio para o referido paciente, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.005.875/2005, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em favor de Willame Magalhães Lopes referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para o paciente Davi Leandro Lopes, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.010.791/2005, no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em favor de Sandra Maria da Nóbrega referente ao ressarcimento de despesas relativas à realização de exame de Ressonância Magnética de coluna lombar para a paciente Maria Norma Medeiros Nóbrega, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.016.103/2005 no valor total de R\$ 215,80 (duzentos e quinze reais e oitenta centavos), em favor de Albino Batista Ribeiro referente ao ressarcimento de despesas com o medicamento Levodopa/Carbidopa para a paciente Thereza Batista Silva, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.015.648/2005 no valor total de R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais), em favor de Aparecida Oliveira de Souza referente ao ressarcimento de despesas com o medicamento Vigabatrina 500 mg para o paciente Willian Oliveira de Souza, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.011.028/2005, no valor total de R\$ 189,99 (cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), em favor da paciente Luiza da Conceição Sousa Silva referente ao ressarcimento de despesas com o medicamento Formoterol para a referida paciente, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.014.890/2005 no valor total de R\$ 159,33 (cento e cinquenta e nove reais, e trinta e três centavos), em favor de Eric Monteiro da Silva referente ao ressarcimento de despesas com o medicamento Vigabatrina 500mg para a paciente Iasmim Monteiro da Silva, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.012.008/2005, no valor total de R\$ 216,72 (duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), em favor de Alcides de Siqueira Peixoto referente ao ressarcimento de despesas com o medicamento Levodopa 200mg + Benserazida 50 mg para a paciente Maria Mada-

Iena Ferreira Peixoto, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.007.897/2005, no valor total de R\$ 1.260,70 (mil duzentos e sessenta reais e setenta centavos), em favor da paciente Maria Francisca Coelho Duarte referente ao ressarcimento de despesas com o medicamento Acetato de Leuprolida para a referida paciente, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.015.371/2005, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do paciente José Silva Filho referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo decorrente de Tratamento Fora de Domicílio para o referido paciente, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.013.305/2005, no valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), em favor de Marivaldo dos Santos Sales referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para o paciente Guilhermy Aragão Sales, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.012.432/2005, no valor total de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), em favor de Emerson Damaceno Rosa referente ao ressarcimento de despesas com o medicamento Levodopa 200mg + Benserazida 50 mg para a paciente Francisca Moreira da Silva, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.016.851/2005 no valor total de R\$ 2.628,25 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), em favor de Maria Vieira Lins, referente ao ressarcimento de despesas com a realização de exame de angiografia para o paciente José Ronaldo de Souza, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento referente aos processos:

Processo: 060.013.371/2004, no valor total de R\$ 407,00 (quatrocentos e sete reais), em favor da paciente Carleuza Maria de Araújo, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para a referida paciente, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030. Este despacho substitui o despacho do Senhor Subsecretário de Apoio Operacional/SES, publicado no DODF nº 235 de 14.12.2005, pág. 5.

Processo: 060.017.725/2004, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor de SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO LEITE referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para a paciente Kalyna do Nascimento Leite, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.008.395/2005, no valor total de R\$ 4.642,80 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), em favor de Edileia Teixeira da Silva referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para o paciente HELIO ALVES OLIVEIRA, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.014.891/2005 no valor total de R\$ 86,26 (oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), em favor de ALBINO BATISTA RIBEIRO referente ao ressarcimento de despesas com o medicamento Levodopa/Carbidopa 200 – 50mg, para a paciente Thereza Batista Silva, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 270.000.663/2005, no valor total de R\$ 2.246,09 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos), em favor de ADOLPHO SCHIMIDT referente ao ressarcimento de despesas com os medicamentos Casodex 50mg e Zoladex 10,8mg para o referido paciente, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 270.001.159/2005 no valor total de R\$ 241,30 (duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos), em favor de JOSÉ ANTONIO FONSECA referente ao ressarcimento de despesas com medicamentos e fraldas para a paciente Endhel Cássia Oliveira Alkamin, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.008. 113/2004, no valor total de R\$ 419,03 (quatrocentos e dezenove reais e três centavos), em favor de Luiz Augusto Santos Gonçalves, referente ao ressarcimento de despe-

sas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para o paciente, José Cipriano Gomes, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.008. 223/2005, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), em favor da paciente Antônia Meire de Souza Tavares, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para a referida paciente, à conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.007.857/2005 no valor total de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais), em favor de Amphilóquio Alves Filho, referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para o paciente Arlindo Alves Barcelos, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.017.022/2004, no valor total de R\$ 1.005,00 (hum mil e cinco reais), em favor da paciente Nazaré Melo de Assis referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo decorrente de Tratamento Fora de Domicílio para a referida paciente, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.015.031/2005 no valor total de R\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), em favor de João Edson de Sousa, referente ressarcimento de despesas com ajuda de custo, decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para a paciente Lara Barros de Sousa, à conta de dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.011.592/2005, no valor total de R\$ 499,55 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do paciente Gerson Francisco de Matos referente ao ressarcimento de despesas com passagem e ajuda de custo decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para o referido paciente, a conta de dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo: 060.003.142/2005, no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), em favor da paciente Edite Custódio Veloso referente ao ressarcimento de despesas com ajuda de custo decorrente de Tratamento Fora de Domicílio para a referida paciente, a conta de dotação do Elemento Correspondente - 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

JOSÉ MARIA FREIRE

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 23 de janeiro de 2006

Entidade Responsável: Fundação Hemocentro de Brasília. Responsável pelo ato de ratificação: Drª MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93: A Inexigibilidade de Licitação em favor da Companhia de Saneamento de Brasília-CAESB, Objeto: fornecimento de água, processo 063.000.024/2006, com fundamento no Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; A Dispensa de Licitação em favor da Companhia Energética de Brasília-CEB, Objeto: fornecimento de energia elétrica, processo 063.000.023/2006, com fundamento no Artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; A Dispensa de Licitação em favor do Governo do Distrito Federal-GDF, Objeto: fornecimento de Diário Oficial, processo 063.000.022/2006, com fundamento no Artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as devidas providências

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, na sua sede, localizado à SEP/515, 2º andar, sala 208 do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, para em Sessão Plenária deliberar e aprovar o Regimento Interno do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal conforme dispõe o artigo 14, § 1º, inc. I do Regimento Interno do CDI/DF. Presentes à Sessão, Clari Daltrozo Munhoz (Presidente), Drª. Aldair Rocha (Vice Presidente), as conselheiras Maria José de Oliveira, Maria Lais Mousinho Guidi e Maria de Lourdes da Silva Severino,

assim como assessoria técnica a qual redige esta ata. Dado início à Sessão, a Relatora Dr<sup>a</sup>. Aldair passa a expor o Regimento Interno debatido em Sessões anteriores, dando esclarecimentos e retificações gramaticais finais para aprovação do mesmo. Foram detectados alguns erros gramaticais os quais foram corrigidos nos seguintes artigos: Art. 3º, § 2º - onde se lê: “um recondução” passa-se para: uma recondução; Art. 12, § 4º, “a” – acrescenta-se O antes de relator; Art. 19 – onde se lê: “As datas de realização será julgada necessária, podendo ser interrompida...”, passa-se para: As datas de realização serão julgadas necessárias, podendo ser interrompidas...; Art. 34 – acrescenta-se o À antes de Secretaria Executiva; CAPÍTULO IV – acrescenta-se DAS antes de DISPOSIÇÕES GERAIS; Art. 37 – onde se lê “Cumpre à Secretaria de Ação Social...” passa-se para: Cumpre à Secretaria de Estado de Ação Social; Art. 42 – onde se lê “...o horário de funcionamento da Secretaria de Ação Social..”, passa-se para: ...o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Ação Social e por fim, substituir os incisos I e II do Art. 43 para Artigos 44 e 45 e nada mais tendo a relatar, aprova-se o Regimento Interno do Conselho dos Direitos do Idoso e lavra-se a presente ata.

CLARI MUNHOZ  
Presidente

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL – CDI/DF

TÍTULO I  
DA NATUREZA, OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS.

CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º – O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, criado pela Lei nº. 218, de 26 de dezembro de 1991 e alterada pela Lei nº. 3.575 de 08 de abril de 2005, vinculado à Secretaria de Estado de Ação Social, sendo órgão paritário, normativo, consultivo e deliberativo, com a finalidade de formular, fiscalizar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações voltadas para o idoso no Distrito Federal, conforme determina a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

§ 1º - Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessões plenárias e decidirá sobre matérias de sua competência.

§ 2º - Como órgão consultivo, emitirá parecer, ouvidas as Comissões Temáticas, sobre as consultas que lhe forem dirigidas, e após aprovação do Plenário.

§ 3º - Como órgão normativo, definirá e disciplinará a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 4º - Como órgão fiscalizador acompanhará a execução da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º – Compete ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal :

I - Cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e execução de programas e projetos de interesse do idoso, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, trabalho, assistência social, habitação, jurídica, dentre outras;

II - fiscalizar, de forma sistemática e continuada o funcionamento de órgãos governamentais e não governamentais, bem como a gestão de recursos e o desempenho de programas e projetos aprovados pelo Conselho;

III - acompanhar e fiscalizar a criação, instalação e manutenção das instituições de atendimento ao idoso;

IV - formular e deliberar sobre a política dos direitos do idoso do Distrito Federal, orientando suas diretrizes em conformidade com o que dispõe o Estatuto do Idoso, Leis Distritais e ainda, as normas gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos do Idoso;

V - controlar, acompanhar e divulgar as ações governamentais e não-governamentais na execução da política de atendimento dos direitos do idoso, mediante campanhas;

VI - gerir o Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso, de que trata a Lei Complementar nº 21 de 23 de julho de 1997, definindo a política da captação, administração e aplicação dos seus recursos financeiros;

VII - assessorar o poder executivo na elaboração da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos às áreas relacionadas com a política do idoso;

VIII - inscrever, na forma das normas estabelecidas, os programas governamentais e não-governamentais;

IX - acompanhar, registrar e fiscalizar na forma das normas estabelecidas, as organizações não-governamentais com atuação na área do idoso no Distrito Federal;

X - propor e acompanhar, sempre que necessário, o reordenamento institucional, indicando modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento do idoso;

XI - promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, cursos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento dos direitos do idoso;

XII - avaliar mediante programas e projetos a política e as ações de atendimento dos direitos do idoso no âmbito do Distrito Federal.

TÍTULO II  
CAPÍTULO I  
DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA ELEIÇÃO

Art. 3º – O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF é órgão colegiado constituído de (5) representantes de órgãos governamentais, e igual número de representantes da sociedade civil com atuação na área do idoso no Distrito Federal.

§ 1º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos dentre os candidatos indicados por organizações representativas da sociedade civil, com atuação na área do idoso no Distrito Federal, com mandato de três anos, permitindo uma recondução.

§ 2º - Os representantes governamentais serão indicados pelos titulares dos seus órgãos e poderão ser substituídos a qualquer tempo, com mandato de (3) três anos, permitindo uma recondução.

§ 3º - Os membros do CDI/DF, governamentais e não-governamentais, serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 4º - Formalizado o ato de nomeação, os Conselheiros tomarão posse perante o Presidente do Conselho, assumindo imediatamente, o exercício do respectivo mandato.

Art. 4º – Os membros do CDI/DF, representantes da sociedade civil, terão mandato de (3) três anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único – O Conselheiro poderá licenciar-se desde que autorizado pelo Plenário, pelo prazo máximo de três meses.

Art. 5º – Nos casos de impedimento definitivo do titular e do suplente, os membros da sociedade civil farão nova eleição para escolha de novo titular e suplente que serão empossados no CDI/DF no prazo máximo de (30) trinta dias.

Art. 6º – O Governo do Distrito Federal poderá, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus representantes, através de comunicação formal, por escrito, encaminhada ao Presidente do CDI/DF.

Art. 7º – Os representantes titulares e suplentes, da sociedade civil e do governo, poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante comunicação formal do representado, respeitada a duração do mandato da eleição.

Art. 8º – Será considerado motivo de substituição de um Conselheiro:

a) o não comparecimento a 3(três) reuniões consecutivas, ou 5(cinco) intercaladas, no ano, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pelo plenário;

b) falecimento;

c) renúncia;

d) procedimento incompatível com a dignidade da função;

e) sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado;

f) deixar de exercer, em caráter efetivo, suas funções no órgão ou organização que representa.

§ 1º - Na substituição do suplente pelo motivo descrito no artigo supra citado, quem deverá escolher o novo suplente será o titular.

§ 2º - Perderá o mandato o membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas durante o respectivo período de designação, excetuando-se as ausências, quando comprovadas, relativas a:

I – gozo de férias regulamentares;

II – viagens a serviço;

III – licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoa da família, gala, nojo, paternidade e gestante;

IV – serviços obrigatórios por lei.

CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal será dirigido por Mesa Diretora, composta pela Presidente e Vice-presidente, contando com a estrutura organizacional da Secretaria Executiva.

Art. 10 – O Presidente do CDI/DF será indicado através de lista tríplice pela maioria absoluta de seus membros para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida uma única recondução de igual período.

Parágrafo único – A indicação dos nomes mediante lista tríplice pelo pleno, após eleição, para o preenchimento do cargo de Presidente, será encaminhada ao Governador do Distrito Federal que nomeará (01) um dos (03) três membros da lista.

Art. 11 – O Vice-Presidente do CDI/DF será indicado pela maioria absoluta de seus membros para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida uma única recondução de igual período.

Art. 12 – O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal poderá instituir, por prazo determinado, Comissões Temáticas para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário.

§ 1º - As Comissões serão constituídas paritariamente por membros indicados e designados pelo Presidente do Conselho.

§ 2º - O Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborarem em estudos ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.

§ 3º - Os assuntos pertinentes às Comissões Temáticas serão encaminhados às mesmas para exame e análise levados em seguida ao Plenário, para apreciação e deliberação.

§ 4º - As deliberações dos assuntos originários das comissões temáticas obedecerão aos seguintes procedimentos nas reuniões do Plenário:

a) o relator apresentará o parecer por escrito para apreciação do pleno;

b) a matéria será posta em discussão; e

c) encerrada a discussão, far-se-á a votação.

CAPÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO  
SEÇÃO I  
DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 13 – O Conselho reunir-se-á ordinariamente de fevereiro a dezembro, conforme calendário anual que aprovar e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por um terço de seus membros empossados.

§ 1º – Na convocação extraordinária será observado prazo mínimo de 24 horas para a realização da sessão, que deliberar exclusivamente sobre o assunto previamente definido.

§ 2º – O Conselho encaminhará, antecipadamente o calendário semestral das reuniões plenárias no prazo de três dias de antecedência, via FAX, telefone ou e-mail, a pauta da reunião. No caso do Conselheiro não ter recebido a pauta o mesmo deverá entrar em contato com o CDI/DF.

Art. 14 – A Sessão Plenária terá início com horário pré-estabelecido em pauta e a lista de frequência deverá ser assinada até 30 (trinta) minutos após o início da mesma.

§ 1º – As deliberações das sessões plenárias do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal ocorrerão da seguinte forma:

I - Em matéria relacionada a votação de eleição do Vice-Presidente, substituição de Conselheiro, Regimento Interno, Orçamento e FAAI/DF, o quorum mínimo de votação será da maioria absoluta dos seus membros;

II - As demais matérias serão deliberadas por maioria absoluta de votos dos Conselheiros presentes.

Art. 15 – As deliberações do Plenário poderão consubstanciar-se em resoluções, assinadas pelo Presidente, e encaminhadas para publicação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 16 – Qualquer Conselheiro poderá apresentar, matéria à apreciação do Plenário e a enviará por escrito e assinada à Secretaria Executiva, que encaminhará a mesa diretora para inclusão na pauta até 2 (dois) dias antes da Reunião Plenária.

Art. 17 - O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo do Colegiado, ser prorrogado por mais de uma reunião.

§ 2º - Havendo mais de um pedido de vista, o processo permanecerá na Secretaria Executiva, à disposição dos respectivos Conselheiros.

Art. 18 – A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, que deverá ser assinada pelo Presidente e pela Secretária Executiva.

Art. 19 – As datas de realização serão julgadas necessárias, podendo ser interrompidas para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidos pelos presentes.

Art. 20 – Os membros titulares terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para comunicar sua ausência ao suplente e este por sua vez, deverá substituí-lo.

Parágrafo Único – Os suplentes dos membros do Conselho terão direito a votar na ausência do respectivo titular.

Art. 21 – O Plenário será presidido pelo Presidente do CDI/DF, e em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

#### SEÇÃO II – DO PLENO

Art. 22 – O Pleno, integrado por todos os conselheiros empossados, é o órgão máximo de deliberação do CDI/DF.

Art. 23 – O Pleno tem, como atribuição especial e privativa, a apreciação e deliberação sobre a Política do Idoso.

Art. 24 – Compete ao Plenário, após eleição:

I - Indicar os nomes que irão compor a lista tríplice para a escolha do Presidente por ato do Governador do Distrito Federal e eleger por maioria absoluta dos membros o vice-presidente do CDI/DF;

II - deliberar sobre pedido de revisão interpostos pelos membros do CDI/DF, contra atos da Mesa Diretora;

I. III - deliberar sobre registro de entidade e inscrição de programas;

IV - deliberar sobre a formulação de políticas públicas concernentes aos direitos dos idosos;

V - acompanhar a implementação de planos, programas, projetos específicos de atendimento ao idoso, avaliar os resultados alcançados e propor as correções e ajustamentos necessários;

VI - propor alterações no regulamento do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal, aprovado pela Lei Complementar nº 21 de 23 de julho de 1997;

VII - aprovar a criação e dissolução de novas Comissões Temáticas, suas respectivas competências, sua composição, normas de funcionamento e prazo de duração;

VIII - deliberar sobre os pareceres apresentados pelas Comissões Temáticas;

IX - deliberar sobre a proposta orçamentária destinada à implementação da política dos direitos dos idosos;

X - deliberar sobre o plano de aplicação dos recursos financeiros do FAAI/DF conforme legislação vigente;

XI - aprovar, anualmente, os balancetes demonstrativos, e o balanço de acompanhamento da execução do Plano de Aplicação, efetivado pelo Conselho de Administração do FAAI/DF;

XII - solicitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do CDI/DF;

XIII - deliberar sobre os demais assuntos da competência do CDI/DF;

XIV - alterar este Regimento Interno.

#### SEÇÃO III DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 25 – As comissões temáticas reunir-se-ão e emitirão parecer baseado na deliberação de maioria simples de seus membros.

Art. 26 – As comissões temáticas serão integradas, no mínimo, por três conselheiros efetivos, e contarão com quantos conselheiros suplentes se fizerem necessários.

§ 1º - Qualquer Conselheiro poderá participar dos trabalhos das Comissões Temáticas a que não pertença, com direito a voz, sem direito a voto.

§ 2º - O Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso não será membro de nenhuma Comissão Temática, podendo participar de todas.

§ 3º - O Coordenador da Comissão Temática será eleito pelos seus integrantes.

Art. 27 – Compete às Comissões Temáticas:

§ 1º - apreciar matéria ou assuntos de sua competência e emitir parecer;

§ 2º - decidir, conclusivamente, sobre assunto ou matéria de aplicação de doutrina ou de Normas estabelecidas pelo Conselho, podendo, a seu critério, recorrer à decisão do Plenário:

I - de LEGISLAÇÃO: elaborar, propor e opinar sobre projetos de leis, decretos e resoluções normativas relativas ao atendimento ao idoso;

II - de POLÍTICAS SOCIAIS: elaborar, propor e opinar sobre a formação de políticas sociais de atendimento ao idoso;

III - de ORDENAMENTO E REORDENAMENTO: elaborar, propor e opinar sobre o ordenamento e o reordenamento programático e institucional de entidades governamentais, e não-governamentais, envolvidas com o atendimento ao idoso;

§ 3º - solicitar a instrução dos processos, quando for o caso;

#### SEÇÃO IV

##### DA PRESIDÊNCIA

Art. 28 – A presidência do Conselho será exercida pelo Presidente do CDI/DF e em sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente.

§ 1º - Ocorrendo a ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a presidência da reunião o conselheiro escolhido pelo plenário.

§ 2º - Em caso de exoneração do Presidente ou qualquer das alíneas do artigo 8º, o Governador do Distrito Federal nomeará novo Presidente, respeitando o disposto no artigo 10 e parágrafo único deste Regimento Interno

Art. 29 – O Presidente do CDI/DF tem as seguintes atribuições:

I - convocar as reuniões plenárias e da Mesa Diretora;

II - presidir e coordenar as reuniões plenárias e da Mesa Diretora;

III - submeter os assuntos em pauta e extra pauta, em caráter de excepcionalidade, à discussão e à votação do plenário;

IV - distribuir matérias às Comissões Temáticas;

V - decidir as questões de ordem;

VI - assinar as Resoluções do CDI/DF;

VII - assinar os expedientes do CDI/DF;

VIII - submeter à apreciação do Plenário relatórios, prestações de contas, planos de ação e outros documentos pertinentes ao CDI/DF;

IX - designar os membros das Comissões Temáticas, aprovados pelo Plenário;

X - representar o CDI/DF, em juízo e fora dele;

XI - representar o CDI/DF ou indicar quem o represente, sempre que solicitado ou convidado;

XII - exercer direito de voto como conselheiro e o voto de qualidade como presidente, em casos de empate;

XIII - cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CDI/DF;

XIV - determinar à Secretaria-Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;

XV - requisitar servidores para apoio do CDI/DF;

XVI - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e demais disposições legais;

XVII - despachar com Secretário-Executivo, pelo menos uma vez por semana, na sede do CDI/DF, assuntos de sua competência;

#### SEÇÃO V

##### DO VICE PRESIDENTE

Art. 30 – O Vice-Presidente tem as seguintes atribuições:

I - substituir o presidente em seus impedimentos temporários ou ausências;

II - participar, como membro da Mesa Diretora;

III - colaborar com o presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV - cumprir e fazer cumprir este Regimento e as decisões do CDI/DF.

#### SEÇÃO VI

##### DOS MEMBROS

Art. 31 – Os Membros do CDI/DF têm as seguintes atribuições:

I - comparecer às reuniões;

II - debater e votar as matérias em pauta;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa Diretora, ao Conselho de Administração do FAAI/DF e à Secretaria-Executiva;

IV - apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

V - compor as Comissões Temáticas;

VI - propor temas e assuntos para inclusão na pauta das reuniões plenárias;

VII - proferir declarações de voto, quando desejar;

VIII - propor ao plenário convocação de audiência com autoridades;

IX - apresentar questões de ordem nas reuniões plenárias;

X - propor alteração no regimento interno do CDI/DF;

XI - cumprir e fazer cumprir este regimento e as decisões do CDI/DF.

#### SEÇÃO VII

##### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 32 – A Secretaria Executiva é órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado ao Presidente do CDI/DF, encarregada do apoio técnico-administrativo do Conselho.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva contará com uma equipe técnica e administrativa, preferencialmente constituída de servidores dos quadros do Governo do Distrito Federal e/ou

requisitados de outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CDI/DF.

Art. 33 – À Secretaria Executiva do CDI/DF, caberá:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CDI/DF, mantendo atualizado cadastro das entidades registradas e de inscrição de programas,

II - dar suporte técnico-administrativo ao Conselho, ao Plenário e às Comissões;

III - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Colegiado, mantendo atualizados dados sobre projetos, decretos e leis referentes ao idoso;

IV - propor ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da sua Secretaria Executiva, bem como receber e expedir documentação do CDI/DF;

Art. 34 – À Secretaria Executiva compete:

I - Coordenação Geral, exercida pelo Secretário Executivo:

- a) supervisionar o trabalho da equipe administrativa;
- b) proceder e instruir atos relativos à inscrição e fiscalização das entidades de assistência social;
- c) fazer cumprir as deliberações do plenário;
- d) apresentar sugestões e propor a revisão e reformulação de planos de trabalho e pesquisa, tendo em vista a programação, coordenação e integração das atividades do conselho;
- e) organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal do conselho e dos conselheiros;
- f) apurar e encaminhar ao setor competente a frequência normal dos servidores à disposição do CDI/DF;
- g) elaborar a escala de férias dos servidores;
- h) desenvolver outras atividades que forem atribuídas pela Presidência do CDI/DF.

II - À divisão de Apoio Técnico e Administrativo compete:

- a) prestar assistência ao Secretário Executivo em matéria de sua competência;
- a) b) executar as atividades de Arquivo, Protocolo e Documentação;
- c) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela Secretaria Executiva.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – A função de Conselheiro é de interesse público relevante, requer compromisso e representatividade, sendo o seu exercício face a quaisquer outras atribuições funcionais que coincidam com as sessões do Conselho e com diligências requeridas.

Art. 36 – Em casos de urgência e relevância, o Presidente do CDI/DF poderá decidir “ad referendum” acerca de matérias da competência do Pleno.

Parágrafo único – As decisões de que trata este artigo deverão ser fundamentadas, inclusive declinando as razões de urgência e relevância, sendo submetidas ao respectivo colegiado na primeira sessão subsequente.

Art. 37 – Cumpre à Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal providenciar a alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho dos Direitos do Idoso – CDI/DF.

Art. 38 – O desempenho das funções de conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante, à exceção do cargo de presidente.

Art. 39 – Os órgãos técnicos e administrativos da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal prestarão ao Conselho dos Direitos do Idoso – CDI/DF o apoio que lhes forem solicitados.

Art. 40 – O preenchimento das funções ou cargos em comissão previstas na estrutura do CDI/DF, serão por ato do Governador do Distrito Federal, e para o preenchimento do cargo de Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso será mediante lista tríplice com a indicação dos nomes pelo Pleno devidamente encaminhado ao Governador do Distrito Federal, que nomeará (01) um dos (03) três membros da lista.

Art. 41 – Os ocupantes de cargos e funções à disposição do CDI/DF, serão substituídos em caso de exoneração por servidores designados na forma de legislação específica.

Art. 42 – As atividades administrativas do Conselho acompanharão o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 43 – As dúvidas e os casos omissos, surgidos na aplicação deste Regimento, serão dirimidos pelo CDI/DF.

Art. 44 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 45 – Revogam-se as disposições em contrário.

CLARI MARLEI DALTROZO MUNHOZ

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 07-ST, DE 23 DE JANEIRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, com base na delegação de competência disposta no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterada pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003, e,

Considerando Decisão proferida aos autos do Mandado de Segurança n.º 2005.00.2.008302-4, verbis: “...segurança concedida por maioria”, resolve:

Art. 1º. Suspender os efeitos da Portaria-ST nº 125, de 26 de agosto de 2005, em relação ao permissionário Edinaldo Menezes Viana, CPF nº 152.735.901-10, Permissão nº 495/2003 do Sistema de Transporte Público Alternativo de Condomínios do Distrito Federal (STPAC/DF), até o trânsito em julgado da r. decisão ora transcrita.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de janeiro de 2006

Processo 030.000.258/2006; Interessado: Brasil Telecom S/A; ASSUNTO: Serviços de telefonia fixa. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da BRASIL TELECOM S/A, objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para esta Secretaria, durante o exercício financeiro de 2006, conforme Notas de Empenho nºs 006 e 007, de 17 de janeiro de 2006, nos valores de R\$ 4.180,88 (quatro mil, cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 5.368,85 (cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). A inexigibilidade foi embasada com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à GEORÇ/GEFIN/ST, para as demais providências.

Processo 030.000.317/2006; Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB; Assunto: Fornecimento de água e serviços de esgoto. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, objetivando atender despesas com o fornecimento de água e serviços de esgoto para as Estações Rodoviária e Rodoferroviária de Brasília e o Departamento do Sistema Viário/ST, conforme Nota de Empenho nº 008, no valor de R\$ 127.901,01 (cento e vinte e sete mil, novecentos e um reais e um centavo), emitida em 17/01/2006, durante o exercício financeiro de 2006. A inexigibilidade foi embasada com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à GEORÇ/GEFIN/ST, para as demais providências.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE JANEIRO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 25.375, de 06 de abril de 2005, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Despacho de 23 de janeiro de 2006, publicado no DODF nº 17, de 23 de janeiro de 2006, página 10, referente ao processo 113.001.008/2005.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 20 de janeiro de 2006.

Processo: 113.002.695/2005. Interessado: BARROS – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 5.945,30 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Objeto: Contrato nº 40/2002. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 66, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342/93, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 23 de janeiro de 2006.

Processo: 113.001.008/2005. Interessadas: DEMARA COMERCIAL LTDA e NEW CLEAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375/05, e com base no artigo 87, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aplica as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por inexecução da NE nº 660 à DEMARA COMERCIAL LTDA, e no valor de R\$ 66,33 (sessenta e seis reais e trinta e três centavos) à NEW CLEAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, por inexecução da NE nº 658/2005.

Processo: 113.004.318/2000. Interessado: JM – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Valor: R\$ 248.096,49 (duzentos e quarenta e oito mil, noventa e seis reais quarenta e nove centavos). Objeto: Contrato nº 69/2001. O DIRETOR GERAL DO DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafoado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo

diploma legal e usando de suas atribuições previstas no artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375/05, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão da nota de empenho conforme acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho de 20 de janeiro de 2006, publicado no DODF nº 17, de 23 de janeiro de 2006, página 11, no que se refere a Vertical Green do Brasil Ltda, ONDE SE LÊ: "Processo 113.001.550/2005", LEIA-SE: "Processo 113.000.948/2004"; no que se refere a empresa Freitas – Terraplenagem e Pavimentação Ltda, ONDE SE LÊ: "Processo 113.003.034/2004", LEIA-SE: "Processo 113.003.054/2004"; no que se refere às empresas HYTEC, FREITAS e QUACIL, publicados no DODF nº 15, de 20 de janeiro de 2006, página 26, ONDE SE LÊ: "Processo 113.001.550/2005", LEIA-SE: "Processo 113.001.552/2005".

### SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 23 de janeiro de 2006

Processo: 095.000.380/2005 - RECONHECIMENTO DE DIVIDA. À vista das instruções no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e na Cláusula Vigésima-Quinta do Contrato Social da TCB, reconheço a dívida no valor de R\$ 3.286,11 (Três mil, duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos), em favor da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referente ao recolhimento de ICMS, pagamento através do REFAZ II, programa de trabalho 26.122.0100.8517.0079, natureza da despesa 33.90.92 e fonte 100 - Despesa de exercício anterior. Autorizo a realização da despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, ficando os procedimentos de liquidação e pagamento, condicionados à existência de dotação orçamentária. Publique-se e encaminhe-se o processo à Diretoria Administrativa e Financeira para os devidos fins.

JAIR BAPTISTA LOPES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 20 de janeiro de 2006.

Processo: 050.001.233/2005. Empresa: New Wave Suprimentos para Informática. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à New Wave Suprimentos para Informática, CNPJ 05.377.814/0001-63, multa pela inexecução total do Contrato referente a nota de empenho 2005NE01994, no valor total de R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos), conforme disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e do Edital do Pregão nº 282/2005-SUCL/SEFP.

Processo: 050.001.055/2005. Empresa: Ripel Com de Papéis Ltda. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à Ripel Comércio de Papéis Ltda, CNPJ 62.444.393/0001-80, multa pela inexecução total do Contrato, referente a nota de empenho 2005NE001558, no valor total de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos), conforme disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e do Edital do Pregão nº 171/2005-SUCOM/SEFP.

Processo: 050.000.707/2005. Empresa: Nastec Serviços Materiais e Máquinas Ltda. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à Nastec Serviços Materiais e Máquinas Ltda, CNPJ 00.664.722/0001-40, multa pela inexecução total do contrato, referente a nota de empenho 2005NE001574, no valor total de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), conforme disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e do Edital do Pregão nº 489/2005-SUCOM/SEFP.

Processo: 050.001.058/2005. Empresa: J&E Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à J&E Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda, CNPJ 04.704.783/0001-45, multa pela inexecução total do Contrato, referente a nota de empenho 2005NE002004, no valor total de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), conforme disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e do Edital do Pregão-E nº 04/2005-SUCOM/SEFP.

Processo: 050.001.274/2005. Empresa: Antonio Oliveira dos Santos Papelaria-ME. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à Antonio Oliveira dos Santos Papelaria-ME, CNPJ 72.633.753/0001-45, multa pela inexecução total do Contrato, referente a nota de empenho 2005NE002135, no valor total de R\$ 1,91 (um real e noventa e um centavos), conforme disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e do Edital do Pregão-E nº 04/2005-SUCOM/SEFP.

Processo: 050.001.058/2005. Empresa: Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-ME. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-me, CNPJ 01.442.632/0001-78, multa pela inexecução total do Contrato, referente a nota de empenho 2005NE002131, no valor total de R\$ 18,81 (dezoito reais e oitenta e um centavos) conforme disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e do Edital do Pregão-E nº 04/2005-SUCOM/SEFP.

Processo: 050.001.058/2005. Empresa: Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-ME. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-ME, CNPJ 01.442.632/0001-78, multa pela inexecução total do Contrato, referente a nota de empenho 2005NE002003, no valor total de R\$ 18,81 (dezoito reais e oitenta e um centavos) conforme disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e do Edital do Pregão-E nº 04/2005-SUCOM/SEFP.

Processo: 050.000.457/2005. Empresa: Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-ME. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-ME, CNPJ 01.442.632/0001-78, multa pela inexecução total do Contrato, referente a nota de empenho 2005NE001987, no valor total de R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) conforme disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e do Edital do Pregão 171/2005-SUCOM/SEFP.

Processo: 050.001.726/2005. Empresa: Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-ME. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-ME, CNPJ 01.442.632/0001-78, multa pela inexecução total do Contrato, referente a nota de empenho 2005NE01714, no valor total de R\$ 102,00 (cento e dois reais) conforme disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e do Edital do Pregão nº 171/2005-SUCOM/SEFP.

Processo: 050.001.430/2005. Empresa: Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-ME. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-ME, CNPJ 01.442.632/0001-78, multa pela inexecução total do Contrato, referente a nota de empenho 2005NE01967, no valor total de R\$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos) conforme disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e do Edital do Pregão nº 171/2005-SUCOM/SEFP.

Processo: 050.001.726/2005. Empresa: Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-ME. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-me, CNPJ 01.442.632/0001-78, multa pela inexecução total do Contrato, referente a nota de empenho 2005NE01268, no valor total de R\$ 102,00 (cento e dois reais) conforme disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e do Edital do Pregão nº 171/2005-SUCOM/SEFP.

Processo: 050.001.055/2005. Empresa: Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-ME. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Aplico à Etibrás Indústria de Etiquetas e Suprimentos Ltda-ME, CNPJ 01.442.632/0001-78, multa pela inexecução total do Contrato, referente a nota de empenho 2005NE01562, no valor total de R\$ 102,00 (cento e dois reais) conforme disposto no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, e do Edital do Pregão nº 171/2005-SUCOM/SEFP.

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Substituto

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 117, DE 18 DE JANEIRO DE 2006

Altera itens da Instrução Normativa nº 70, de 05 de junho de 2001 que trata das fotografias e das assinaturas apostas nas carteiras de identidade.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 1º e 5º da Lei Distrital n.º 837, de 28 de dezembro de 1994, considerando a necessidade de melhor orientar o cumprimento dos dispositivos da Lei nº 7.116/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.250/83, resolve :

- O subitem 1.1 da Instrução normativa nº 70 de 05 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"1.1. Para cumprimento das exigências impostas pela Lei nº 7.116/83, c/c Decreto nº 89.250/83, as fotografias destinadas às carteiras de identidade devem obedecer as seguintes especificações:"
- A letra c do subitem 1.1 da Instrução Normativa nº 70, de 05 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"c) As fotografias deverão ser recentes, e retratarem com fidelidade a imagem atual do requerente;
- As letras b, c e e do subitem 2.1 da Instrução Normativa nº 70, de 05 de junho de 2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

“b) não poderão ser abreviados o primeiro nome (prenome) e o último nome (patronímico ou nome de família), sendo que os demais poderão ser abreviados ou omitidos;  
c) quando o prenome for composto por mais de um nome, pelo menos um deverá ser grafado por extenso, podendo ser o outro ou os demais abreviados ou omitidos;  
e) é vedado o uso de desenhos ou caricaturas;”

4. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA RAIX/SC Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2006.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, 23 de setembro de 1996, resolvem:

DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: U.O.: 38.111 – Região Administrativa IX – Ceilândia UG190.111 – Região Administrativa IX – Ceilândia. PARA: U.O.: 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura UG230101 – Secretaria de Estado de Cultura - plano de trabalho 13.392.1300.2007.0045 - natureza de despesa 33.50.39 - fonte 100 - valor R\$ 49.800,00; plano de trabalho 13.392.1300.2007.1408 - natureza de despesa 33.50.39 - fonte 100 - valor R\$ 70.000,00. Objeto: descentralização de crédito orçamentário para atender o evento “CARNAVAL DE RUA DE CEILÂNDIA”.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO  
Titular da UO Cedente

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO  
Titular da UO Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE JANEIRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do estipulado na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme art. 19 do referido Decreto. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme art. 19 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: BORRACHARIA JAGUAR LTDA ME – Processo nº 160.001.925/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 120/02 – CPDI/DF, de 29 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 1712, de 06 de setembro de 2002. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 23 de Janeiro de 2006

Processo 160.000.002/2006 - Interessado: SDE - Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE – Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A – BRB, correspondente a aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de fevereiro do corrente exercício, no valor de R\$ 17.682,12 (dezesete mil seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos), Programa de Trabalho 04.122.0228.8504.0058 – Concessão de Benefícios aos Servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, - Natureza de Despesa 339039, Fonte 100, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

MARCUS ANTONIO SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR  
Em 23 de Janeiro de 2006

Processo: 160.000.022/2006 - Interessado: SDE - Assunto: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Portaria 136, de 28.11.2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e consequente liquidação, no valor de R\$ 42,26 (quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), Programa de Trabalho

04.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, em favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente a despesa com energia elétrica, conforme faturas anexadas e devidamente atestadas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 160.000.021/2006 - Interessado: SDE - Assunto: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Portaria 136, de 28 de novembro de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e consequente liquidação, no valor de R\$ 16,38 (dezesseis reais e trinta e oito centavos), Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, em favor da EMBRATEL, referente a despesa com ligações telefônicas, conforme faturas anexadas e devidamente atestadas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 160.000.023/2006 - Interessado: SDE - Assunto: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Portaria 136, de 28 de novembro de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e consequente liquidação, no valor de R\$ 251,30 (duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, em favor da INTELIG - TELECOM, referente a despesa com ligações de longa distância, conforme faturas anexadas e devidamente atestadas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 160.000.048/2006 - Interessado: SDE - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo citado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Portaria 136, de 28 de novembro de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e consequente liquidação, no valor de R\$ 4.274,54 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0062 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, em favor da TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, referente a despesa com locação de máquinas, conforme faturas anexadas e devidamente atestadas constantes dos autos. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

DEUSDEDITH NUNES FEITOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
Em 23 de janeiro de 2006.

Processo: 180.000.020/2006. Interessado: Brasil Telecom. Assunto: Reconhecimento de dívida. 1. À vista das instruções contidas nos autos do processo supra e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A Dívida, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, a liquidação e o posterior pagamento no valor de R\$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos) em favor da BRASIL Telecom, correspondente à Nota Fiscal-Fatura nº 0601.00.289.121, pelo serviço de telefonia interurbana para esta Secretaria no mês de dezembro de 2005, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 04.122.3200.8517-0072, Elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, do Orçamento desta Secretaria. 2. Publique-se e encaminhe os autos à Diretoria Administrativa Financeira, para as demais providências.

SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO  
Substituta

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de janeiro 2006

Processo: 141.000.022/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 001/2006 no valor de R\$ 500 (quinhentos reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.000.023/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: TARIFA ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 002/2006 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.000.024/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: TARIFA ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 003/2006 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do DF/CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.000.021/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 005/2006 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 141.000.020/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 004/2006 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo: 136.000.948/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – COMEMORAÇÃO DO 49º ANIVERSÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 476/2005 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da MS Representações Comerciais Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO  
substituto

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de Janeiro de 2006

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de inexigibilidade de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, acostada à folha 38 do processo 130.000.184/2004 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 35 a 37 desse mesmo processo, encontram - se contemplados no artigo 25 da referida Lei, para atender despesas com manutenção de Iluminação Pública, referente ao mês de dezembro/2005, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 11 de 16.01.2006, pág. 43, no valor de R\$ 1.485.546,30 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), autorizando o empenho de nº 00043/2006 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB,

acostada à folha 24 do processo 130.000.387/2003 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constantes nas folhas 134 a 136 desse mesmo processo, encontram - se contemplados no artigo 24 inciso XXII da referida Lei, para atender despesas com consumo de energia elétrica da rede de Iluminação Pública do Distrito Federal, referente ao mês de dezembro/2005, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 11 de 16.01.2006, pág. 43, no valor de R\$ 3.183.904,10 (três milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e dez centavos), autorizando o empenho de nº 00044/2006 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO  
Substituto

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 08, DE 16 DE JANEIRO DE 2006

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do art. 2.º, do Decreto n.º 22.939, de 08 de maio de 2002, resolve: APROVAR estacionamento público, no SGAN 909/B, do Setor de Grande Áreas Norte, Plano Piloto - RA-I, consubstanciado no MDE 037/2005, em anexo.

CLAYTON AGUIAR

|  |             |                         |                    |
|--|-------------|-------------------------|--------------------|
| PROCESSOS: 141.004.009/2004  |             |                         |                    |
| DECISÕES/ATOS:   |             |                         |                    |
| DECRETOS:  |             |                         |                    |
| PUBLICAÇÃO:  |             |                         |                    |
| REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM / /  |             |                         |                    |
| PARTE A  |             |                         |                    |
| <b>I - APRESENTAÇÃO</b>  |             |                         |                    |
| <p>O presente processo foi elaborado com fulcro no inciso III do artigo 38 e no inciso I do artigo 40, do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 18.046 de 20/02/1998 e no Decreto nº 22.939 de 08/05/2002.</p> <p>Este projeto define a locação de estacionamento público na faixa verde em frente ao lote do Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN 909/B, Círculo CEAL, Plano Piloto, RA-I.</p> <p>O projeto compõe-se de presente MDE 001/2005 folhas 01/06 a 06/06, complementando a planta PR125/3, inserindo-se na folha 120-II-4 do Sicad.</p> |             |                         |                    |
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA - RT. 140, Ana Carolina Ferraz - CEP: 50611-900/DF   |             |                         |                    |
| <b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>   |             |                         |                    |
| <b>MDE- 037/2005</b>   |             |                         |                    |
| PLANO PILOTO - RA I<br>Setor de Grande Áreas Norte - SGAN 909/B<br>ESTACIONAMENTO PÚBLICO  |             |                         |                    |
| FOLHA: 01/08   | PROJETO:    | CONFERE:                | METRO:             |
| DATA: 12/12/05   | ANA CARDINA | CHEFE SEPT. ANA CARDINA | DIR. OPER. RICARDO |
| PARTE A MDE 037/2005 FL 01/08  |             |                         |                    |



**II - JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO**

O projeto visa atender a uma necessidade geral do cidadão. O local escolhido situa-se na via W4 norte, em frente ao Colégio CEAL.

A presente proposta possui parecer favorável da Diretora da DIPRE/SUDUR/SEDUH, desde que seja garantida a permeabilidade do solo e preservadas ao máximo a vegetação.

Quanto às interferências apontadas pelo coordenador do serviço público e NOVACAP informamos que:

- CEB: não há a necessidade de remanejamento das redes subterrâneas para a execução do projeto;
- NOVACAP: Não há interferência;
- BRASII TPI-FCOM: Existe interferência, que podem ser sanadas juntamente com os técnicos da empresa;
- CAESB: Existe interferência mas o projeto poderá ser executado desde sejam mantidos os limites mínimos de recobrimento e afastamento a seguir:
- Água: Condição de água potável, em F.F. diâmetro 150mm, recobrimento de 0,80m e afastamento de 2,00m;
- Esgoto: Existe rede colorida de esgotos em MBV diâmetro de 150mm, recobrimento de 0,60m e afastamento de 1,50m.

Vale ressaltar que qualquer dano que venha a ocorrer com alguma rede de infraestrutura urbana, mesmo que não cadastrada, o reparo será de inteira responsabilidade da firma executora da obra.

**III - PROPOSIÇÃO**

O estacionamento projeto terá 31 vagas, sendo:

- 30 vagas medindo 2,40mX4,50m (dois metros e quarenta centímetros por quatro metros e cinquenta centímetros), à 90º em relação ao meio-fio;
- 01 vaga medindo 3,60mX4,50m (três metros e sessenta centímetros por quatro metros e cinquenta centímetros), também à 90º em relação ao meio-fio, para portadores de necessidades especiais.

Na localidade existem 10 árvores, das quais 5 terão seus locais preservados e as outras 5 devem ser remanejadas.

As faixas de travessia de pedestre existentes não serão alteradas e as calçadas que forem executadas devem ser ramificadas nos lugares exigidos por lei.

PARTE B MDE-037/2005 P. 03/03

PROCESSOS: 141.004.650/2005

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, EM / /

**PARTE B**

**I - CROQUI DE LOCAÇÃO**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RAH RT. ARD. Ana Carolina Parca - CREA 5061142359/8P

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PLANO PILOTO - RA I  
Setor de Grande Áreas Norte - SGAN 808/B  
ESTACIONAMENTO PÚBLICO

|                  |              |                               |               |
|------------------|--------------|-------------------------------|---------------|
| PLM: 0309        | PROJETO      | CONFERE                       | VISTO         |
| DATA: 13/09/2004 | ANA CAROLINA | ELIZETE OLIVEIRA ANA CAROLINA | DIAZ, RICARDO |

PARTE C MDE-037/2005 P. 03/03

**V - EQUIPE TÉCNICA**

| PROJETO: ESTACIONAMENTO PÚBLICO |                   | NÍCIO: 12/12/2005  |         |
|---------------------------------|-------------------|--------------------|---------|
| NOME/FORMA DE PARTICIPAÇÃO      | CAT. PROFISSIONAL | CREA               | PÚBLICA |
| <b>Supervisor</b>               |                   |                    |         |
| Ricardo Guzzo                   | arquiteto         | CREA 5061142359/8P |         |
| Ana Carolina G. L. de R. Parca  | arquiteta         | CREA 5061142359/8P |         |
| <b>Projeto</b>                  |                   |                    |         |
| Ana Carolina G. L. de R. Parca  | arquiteta         | CREA 5061142359/8P |         |
| <b>Desenho</b>                  |                   |                    |         |
| Luis Armando de Silva Almeida   | desenhista        | matrícula 49922-1  |         |

PARTE D MDE-037/2005 P. 02/03

|   |          |   |          |    |
|---|----------|---|----------|----|
| ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA - RA-I       |          |   |          | RI |
| VI- MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO |          |   |          |    |
| MDE- 001/2006                                   |          | PLANO PÍLITO - RA I<br>Setor de Grande Área Norte - SGAN 909B<br>ESTACIONAMENTO PÚBLICO |          |    |
| DATA:   | PROJETO: | CONFERIR:   | LÍQUIDO: |    |

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2006.  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, resolve: CANCELAR a Ordem de Serviço nº 01, de 02 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 07, de 10 janeiro de 2006, página 25.  
HELTON DE FREITAS COSTA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR  
Em 17 de janeiro de 2006.

Processo: 134.001.172/2002-Interessado: AMERICEL S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R\$ 2.813,78 (dois mil, oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos), em favor da Americel S.A, referente aos serviços de Telefonia Móvel Celular, inerente ao mês de dezembro/2005, conforme fatura nº:00813/012006, à conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0013-Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.  
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR  
Em 23 de janeiro de 2006

Processo: 137.000.089/2006; Interessado: VIVO – Telefonia Celular; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II, artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida com serviços de telefonia celular, referente as faturas n.ºs: 1818, 1819, 1820 e 1821, e autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor total de R\$ 2.851,29, bem como a liquidação e pagamento da despesa a favor da VIVO. Publique-se e encaminhe-se o processo à Divisão de Administração Geral, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta do elemento 339092 – despesas de exercícios anteriores, atividade n.º 04.122.0100.8517.0100 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Guará.  
JOSÉ SILVEIRATEIXEIRA  
Substituto

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

DESPACHOS DA ADMINISTRADORA  
Em 18 de janeiro de 2006

Processo: 142.000.985/2003; Interessado: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 1.913,40 (mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos) a favor da XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, referente a despesas com locação máquina copiadora, utilizada por esta Administração Regional, no mês de dezembro de 2005. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517-0008 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa de Samambaia, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

Processo: 142.000.424/2000; Interessado: MICRO SERVICE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais) a favor da MICRO SERVICE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, referente a despesas com a manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever e calcular pertencentes a Administração Regional de Samambaia, no mês de dezembro de 2005. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517-0008 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa de Samambaia, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

Processo: 142.000.293/2001; Interessado: MICRO SERVICE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais) a favor da MICRO SERVICE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, referente a despesas com a manutenção preventiva em equipamentos de informática pertencentes a Administração Regional de Samambaia, no mês de dezembro de 2005. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517-0008 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa de Samambaia, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

Processo: 142.000.186/2005; Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 315,90 (trezentos e quinze reais e noventa centavos) a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, referente a despesas com tarifas telefônicas desta Administração Regional de Samambaia, no mês de dezembro de 2005. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517-0008 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa de Samambaia, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

Processo: 142.000.566/2003; Interessado: BRASIL TELECOM S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 7.257,28 (sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) a favor da BRASIL TELECOM S/A, referente ao serviço de telefonia fixa comutada (STFC) desta Administração Regional de Samambaia, no mês de dezembro de 2005. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517-0008 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa de Samambaia, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

Processo: 142.000.014/2005; Interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 3.967,52 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, referente a despesas com consumo de energia elétrica da Sede e dos Próprios desta Administração Regional de Samambaia, no mês de dezembro de 2005. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517-0008 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Região Adminis-

trativa de Samambaia, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

Processo: 142.001.084/2004; Interessado: ALEXANDRE RAMOS LIMA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a favor da ALEXANDRE RAMOS LIMA, referente a despesas com aluguel do imóvel localizado à QN 512 conjunto 03 lotes 01 à 05, Sede da Administração Regional de Samambaia, no mês de dezembro de 2005. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517-0008 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa de Samambaia, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100.

Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

Processo: 142.000.077/2003; Interessado: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o Pagamento no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a favor da TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A, referente a despesas com serviço móvel pessoal desta Administração Regional de Samambaia, nos meses de novembro e dezembro de 2005. A despesa correrá à conta de dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517-0008 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa de Samambaia, Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte 100.

Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

#### DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 17 de janeiro de 2006

Processo: 148.000.148/2004 – CODEPLAN – Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; I – Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80/81, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e o respectivo pagamento no valor de R\$ 14.693,12 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e doze centavos), em favor da CODEPLAN – Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, referente a despesas com locação de equipamentos de informática desta RA XVII, nos meses de novembro e dezembro/2005; a conta da dotação orçamentária – Programa de Trabalho 04122010085170041 – Manutenção dos serviços administrativos gerais – Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Administração; Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

JOSÉ EMILSON MENDES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

#### DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 23 de janeiro de 2006

Processo: 300.000.384/2005; Interessado: B 2 Express Comércio, Serviços e Representações Ltda; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor de R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos), para pagamento da fatura de dezembro referente a Materiais de Expediente, à conta de dotação própria, elemento 33.90.92- despesas de exercício anteriores, fonte de recurso 120, atividade 04.122.0100.8517-0078 - manutenção dos serviços Administrativos Gerais da Administração Regional de Águas Claras. Publique-se e encaminhe a SOF para demais providências

Processo: 300.000.016/2005; Interessado: Companhia Energética de Brasília; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor de R\$ 683,30 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), para pagamento da fatura de dezembro referente a consumo de Energia Elétrica, à conta de dotação própria, elemento 33.90.92- despesas de exercício anteriores, fonte de recurso 100, atividade 04.122.0100.8517-0078 - manutenção dos serviços administrativos Gerais da Administração Regional de Águas Claras. Publique-se e encaminhe a SOF para demais providências

Processo: 300.000.007/2005; Interessado: LM Distribuidora e Comércio de Papéis Ltda; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa, determino a emissão da nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento no valor de R\$ 61,40 (sessenta e um reais e quarenta centavos), para pagamento da fatura de dezembro referente a serviço de plotagem, cópias, xerografia, encadernação e outros, à conta de dotação própria, elemento 33.90.92- despesas de exercício anteriores, fonte de recurso 100, atividade 04.122.0100.8517-0078 - manutenção dos serviços Administrativos Gerais da Administração Regional de Águas Claras. Publique-se e encaminhe a SOF para demais providências

ILTON FERREIRA MENDES

## SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 09 de janeiro de 2006

Processo: 193.000.009/2006; Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB; Assunto: VALES-TRANSPORTE. Termo de Ratificação: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretora de Apoio Operacional, que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, até o valor de R\$ 84.264,00 (oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais), para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Fundação, no corrente exercício.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

#### DESPACHO DA DIRETORA

Em 20 de janeiro de 2006.

Processo: 195.000.027/2006. Interessado: Seção de Recursos Humanos/JBB. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – folha suplementar nº 02/2006. À vista das instruções contidas nos autos, nos termos do inciso IV, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773/94, e em cumprimento ao que determina os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de 1 (uma) nota de empenho no valor de R\$ 794,90 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), a favor de BANCO DE BRASÍLIA – BRB, para cobrir gastos com o pagamento de diferenças de substituições de servidores, à conta do orçamento do JBB para este exercício, no elemento de despesa 3.1.90.92 – despesa de exercícios anteriores, programa de trabalho 18.122.0500.8502.0077 - Administração de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília, fonte 100. Publique-se e em seguida encaminhe os autos à DAG/JBB para emissão de nota de empenho e demais providências.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 20 de janeiro de 2006

Despacho nº 12/2006 - DGA (AA); Processo 2235/2005; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – dez/2005; Reclamado: BRASIL TELECOM S.A. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao objeto do Contrato nº 8/2004 (12 linhas ADSL) em dezembro/2005, no valor de R\$ 1.275,56 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 13/2006 - DGA (AA); Processo 2260/2005; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – dez/2005; Reclamado: BRASIL TELECOM S.A. No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria-TCDF nº 025, de 20 de fevereiro de 2004, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente ao objeto do Contrato nº 18/2004 (interurbano p/fixo; interurbano p/celular e fixo local), em dezembro/2005, no valor de R\$ 14.810,81 (quatorze mil, oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos), em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A., com base nos artigos 80 e 81 do Decreto-GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

LUIZ ROBERTO PEREIRA BACELETTE

Substituto